



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGALIDADE, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCLJRF

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO N.º 6,
DE 2024.**

(De autoria da Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final).

**Dá nova redação ao art. 5º do Projeto de Lei
Complementar do Executivo nº 6/2025.**

**Altere-se a redação do art. 5º do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 6/2025, que
passa a ter a seguinte redação:**

“**Art. 5º.** A doação a que se refere esta Lei será revogada em caso da inobservância de qualquer encargo, condição ou disposição prevista.

§1º. A revogação da doação dependerá de prévio procedimento administrativo, resguardado à Donatária o exercício de ampla defesa e contraditório.

§2º. Determinada a revogação da doação:

I - o imóvel será revertido ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem que caiba qualquer indenização à Donatária;

II - as benfeitorias, ainda que necessárias, ficarão incorporadas ao bem sem direito a retenção ou indenização.

§3º. Também será revogada a doação e revertido imóvel ao Patrimônio do Município em caso de cessação das atividades e encargos para os quais o imóvel foi destinado, ou se ocorrer o encerramento das atividades da donatária.”